



*Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Acarape*

Lei nº 440 /2012

Dispõe acerca de autorização de doação dos imóveis que indica e dá outras providências

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE,** no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Acarape aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis a seguir relacionados:

I - Matrícula nº 1.174, do Cartório de Registro de Imóveis de Acarape/Redenção, em favor de **CONTINUATÁ MONTADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÓVEIS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua Jerônimo de Albuquerque, 383, Bairro Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CNPJ/MF nº 08.400718/0001-87,

II - Matrícula nº 1.127, do Cartório de Registro de Imóveis de Acarape/Redenção, em favor de **INPECAL - INDÚSTRIA DE PEDRAS E CALCÁRIO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço em Rua Sem Denominação Oficial, nº 78, Bairro Lages, Baturité/CE, CNPJ/MF nº 12.147.523/0001-44;

**III- Matrícula nº 1.159**, do Cartório de Registro de Imóveis de Acarape/Redenção, em favor da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**, instituição federal de ensino superior pública, com natureza jurídica de Autarquia, criada pela Lei nº 12289, de 20/07/10, publicada no DOU de 21/09/10, CNPJ/MF nº 12.397.930/0001-00, com sede no Campus da Liberdade, na Av. da Abolição, 03, Centro, Redenção/CE;

IV - Matrícula nº 1.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Acarape/Redenção, em favor de **AÇOFORTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na localidade Via de Ligação I, s/n, Distrito Industrial 3, Maracanaú/CE, CNPJ nº 12.293.130/0001-49;

V - Matrículas nº 1.187 e 1.188, do Cartório de Registro de Imóveis de Acarape/Redenção, em favor de **RS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rodovia CE 060, s/n, Km 58, Bairro São Benedito, Acarape/CE, CNPJ/MF nº 13.313.819/0001-50;

VI - Matrícula nº 869, do Cartório de Registro de Imóveis de Acarape/Redenção, em favor de **SOPEDRA - SOCIEDADE COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Perimetral, s/n, Km 08, Nova Olinda/CE, CNPJ MF nº 23.447.121/0001-81.



***Estado do Ceará*  
*Prefeitura Municipal de Acarape***

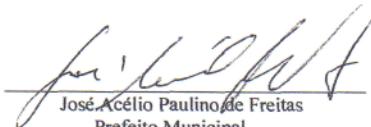
**Art. 2º** - A presente doação opera-se a título gratuito e o Município transfere toda a posse, direito e domínio do referido imóvel aos donatários, que deverão utilizá-los, exclusivamente, para fins comerciais e, no caso do inciso III do artigo 1º esta lei, para fins educacionais e/ou atividades correlatas.

**Art. 3º** - Os imóveis ora doadas reverterão ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existentes, excluído qualquer direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. Desvirtuamento da finalidade de que trata o art. 2º desta Lei;
- II. Desocupação por mais de 05(cinco) anos;
- III. Venda, dação em pagamento ou qualquer hipótese de transferência de domínio a terceiros, no prazo de 05 (cinco) anos contados da publicação desta Lei

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, aos 09 de Janeiro de 2012.



José Acélio Paulino de Freitas  
Prefeito Municipal